CÓDIGO DE CONDUTA

Associação dos Profissionais de TI na Administração Pública Municipal de Santa Catarina – APTI/SC

Versão 1.0.1

---

1. Apresentação

O Código de Conduta da APTI/SC estabelece os princípios éticos, deveres, responsabilidades e padrões de comportamento esperados de todos os seus associados, representantes e colaboradores, visando assegurar a credibilidade, o respeito e a excelência institucional no exercício de suas atividades.

---

2. Abrangência

Este Código se aplica a:

- Associados em todas as categorias;
- Membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Diretorias Estratégicas;
- Participantes de grupos técnicos, comissões e eventos da APTI/SC;
- Representantes formais da associação em eventos externos.

---

3. Princípios Éticos Fundamentais

Todos os membros da APTI/SC devem atuar com base nos seguintes princípios:

- Integridade: agir com honestidade, transparência e boa-fé;

- Respeito: tratar a todos com cortesia, educação e civilidade, respeitando diferenças de opinião, gênero, raça, orientação, religião, função ou região;
- Responsabilidade: cumprir seus compromissos com zelo, pontualidade e ética profissional;
- Colaboração: promover o espírito associativo e o compartilhamento de conhecimento;
- Compromisso com o interesse público: atuar com foco na melhoria dos serviços públicos de TI e na valorização da gestão municipal.

---

4. Condutas Esperadas

Espera-se que os membros da APTI/SC:

- Respeitem as normas do Estatuto, Regimento Interno, Regulamentos e decisões da Assembleia Geral;
- Representem a entidade com responsabilidade e comprometimento;
- Utilizem a marca e os canais da Associação apenas com autorização formal;
- Evitem qualquer forma de discriminação, assédio moral, sexual ou constrangimento;
- Mantenham postura ética nas redes sociais, especialmente ao se identificarem como membros da APTI/SC;
- Protejam informações confidenciais ou sensíveis da entidade e de seus associados;
- Prestem contas de forma transparente quando envolvidos em projetos, eventos ou representações oficiais.

---

5. Condutas Vedadas

Constituem infrações ao presente Código:

- Utilizar a condição de membro da APTI/SC para obtenção de vantagens pessoais ou profissionais indevidas;

- Difamar, caluniar ou injuriar a Associação, seus membros ou instituições parceiras;
- Prejudicar deliberadamente o trabalho de outros associados;
- Praticar atos incompatíveis com a ética profissional ou associativa;
- Compartilhar informações falsas ou sensacionalistas em nome da Associação;
- Cometer atos que possam comprometer a imagem ou credibilidade institucional da entidade.

---

6. Responsabilidade Digital

Em virtude do caráter digital da APTI/SC, é dever dos associados:

- Utilizar linguagem respeitosa e construtiva nos grupos e plataformas online oficiais;
- Evitar discussões ofensivas ou desnecessárias em ambientes digitais representativos da associação;
- Respeitar a política de uso da marca em publicações e conteúdos online.

---

7. Sanções Disciplinares

As violações ao presente Código de Conduta sujeitará o associado às penalidades previstas no Estatuto e Regimento Interno, podendo ser aplicadas:

- Advertência formal;
- Suspensão temporária de direitos associativos;
- Exclusão do quadro associativo, nos casos mais graves.

Parágrafo único. Será sempre garantido ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

---

8. Canal de Ética e Denúncias

A APTI/SC manterá canal digital para recebimento de denúncias de condutas incompatíveis com este Código, assegurando sigilo e proteção ao denunciante de boa-fé.

---

9. Disposições Finais

- Este Código poderá ser atualizado pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria;
- Casos omissos serão avaliados pela Diretoria Geral;
- O presente documento deve ser amplamente divulgado e disponibilizado no portal da associação.

APTI/SC

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TI NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERTO DE ABREU BENTO
Data: 12/07/2025 00:01:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberto de Abreu Bento

Presidente

cd1a3251-cc2c-41cf-b710-63ba7185f0a0
Assinado digitalmente por cd1a3251-cc2c-41cf-b710-63ba7185f0a0
ND: CN=cd1a3251-cc2c-41cf-b710-63ba7185f0a0
Razão: Walkirio Ricardo Costa
Localização: Blumenau - SC- BR
Data: 2025.07.11 20:39:39-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.1.0

Walkírio Ricardo Costa

Secretário

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL SEIBERT ROCHA
Data: 11/07/2025 14:54:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel Seibert Rocha

Diretor de Comunicação

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON MOSER
Data: 11/07/2025 11:31:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edson Moser

Diretor de Articulação e Relacionamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
GREGORY COUTO
Data: 11/07/2025 11:09:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gregory Couto

Diretor de Tecnologia e Inovação

APTI/SC
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TI NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA

Versionamento		
Versão	**Descrição**	**Data**
1.0.1	Primeira Versão	08/07/2025